

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



CIRCULAR Nº 0047/2020

Lisboa, 25 de março de 2020

DISTRIBUIÇÃO: Clubes

ASSUNTO: Apoio a Clubes - COVID-19

Exmos. Senhores,

Acompanhando a evolução da crise sanitária e económica desencadeada pela pandemia COVID-19, a Federação de Ginástica de Portugal através do Grupo de Acompanhamento à COVID-19 (GAC19) que estabeleceu no passado dia 17/03/2020, lançou um conjunto de inquéritos destinados a avaliar a situação atual das Associações Territoriais, Clubes e Juízes.

Após o fecho do prazo de resposta a tais inquéritos (24h00 do dia 22/03/2020) foram tratados os dados recolhidos e organizada, no dia 24/03/2020, uma reunião do Conselho Consultivo da FGP com o GAC19 com vista à análise de tais dados e à recolha de contributos para o estabelecimento de medidas a adotar.

A Direção da FGP, reunida no dia 24/03/2020 emanou o comunicado 3/2020 (em anexo) que explicita um conjunto de medidas e iniciativas centradas quase exclusivamente nos clubes, pilares fundamentais do desenvolvimento desportivo que, pelo diagnóstico efetuado são, neste momento, a maior fonte de preocupação não só pelas dificuldades que neste momento atravessam mas, também, pela forma como serão capazes de se reerguer após esta crise.

Dos inquéritos lançados foram recebidas 136 respostas correspondentes a cerca de 50% do universo dos clubes filiados (261) onde claramente é identificada como principal dificuldade assumida pelos clubes a circunstância de darem como adquirido que não vão receber mensalidades por parte das famílias enquanto a atividade estiver interrompida.

Por outro lado, identificam a necessidade de ajuda jurídica e financeira para a satisfação de compromissos relativos a salários e custos operacionais que se mantêm.

Dos clubes que conseguiram desde já identificar o volume financeiro em causa, resulta a constatação de que o valor global em causa é de cerca de 270 000€/mês. Considerando que o universo total dos clubes filiados é cerca do dobro dos que responderam ao inquérito, é grande a probabilidade de que as necessidades financeiras da globalidade dos clubes ascendam a mais de 500 000€/mês.



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



Ora, será neste cenário fácil perceber que não existe uma solução que implique a injeção desse nível de capital por não existirem recursos para tal, nem ao nível da FGP/Associações Territoriais, nem ao nível do Estado.

Assim, parece ser bastante evidente que, para a maior parte dos casos, a única solução será mobilizar a massa associativa dos clubes em torno de um desígnio de manutenção da capacidade produtiva dos clubes no período após crise, designadamente, mas não exclusivamente, com a manutenção do pagamento das mensalidades por parte dos praticantes.

Neste cenário, será decisiva a capacidade de cada clube, em encontrar formas de passar essa mensagem com criatividade, fazendo uso das suas forças.

Em anexo a este ofício podem encontrar uma minuta que os clubes poderão utilizar, querendo, para se dirigirem aos seus associados apelando à ajuda para a manutenção do clube.

Poderão também encontrar em anexo um documento elaborado pela sociedade de advogados “Nuno Cerejeira Namora, Pedro Marinho Falcão & Associados” que aborda de uma forma sistematizada os apoios extraordinários disponíveis da parte do Estado e que podem ser utilizados pelos clubes.

Seguem-se algumas sugestões que os clubes poderão adotar para manter níveis de rendimento compatíveis com a sua viabilidade a médio prazo:

1ª opção: A partir de 01 de abril 110% das mensalidades pagas serão consideradas como crédito. O total pago nos meses em que não houver atividade, serão depois divididos uniformemente ao longo de 10 meses a abater nas mensalidades, logo que se volte à normalidade.

Exemplo: Um pai paga nos meses de abril e maio € 20,00 por mês e fica com um crédito de € 44,00. Esse valor vai ser dividido por 10 e em junho (data em que se prevê retomar a atividade) já só pagará € 15,60.

2ª opção: Valor mensal com redução de 50% para manter o lugar na classe. Este valor será devolvido quando as aulas recomeçarem com um desconto mensal por cada mês que as mensalidades foram pagas.



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



Exemplo: Um pai que paga normalmente € 20,00/mês, passa a pagar € 10,00 nos meses de abril e maio e no mês de junho e julho só pagará igualmente os € 10,00, dado que abate o montante entretanto pago.

3ª opção: Manutenção do valor pago mensalmente e o clube organizará posteriormente um campo de férias, onde os ginastas que continuaram a pagar a mensalidade na íntegra têm isenção de inscrição. Outro exemplo poderá ser oferecer o espaço com monitor para a organização de festas de aniversário.

4ª opção: Deixam simplesmente de pagar, para os casos em que os pais não tenham capacidade financeira para manter a atividade física dos filhos.

Sugere-se a criação de várias opções para as famílias escolherem, apelando sempre à solidariedade, e chamando a atenção que este apoio servirá para não deixar morrer o clube e manter os postos de trabalhos que têm a seu cargo.

Segue-se a enumeração de apoios disponíveis aos clubes por parte da FGP, do Estado e do Setor bancário.

Apoios a clubes – COVID-19

Da FGP:

- Devolver, independentemente das perspetivas de realização futura dos eventos nacionais em causa, todas as importâncias pagas pelos clubes a título de inscrições em eventos entretanto adiados com um valor global aproximado de 13 000€;
- Entregar aos clubes os créditos que tenham em conta corrente, designadamente os relativos a “*rappel*” de filiações, que normalmente eram inscritas como crédito, num valor global aproximado de 70 000€;
- Deferir o pagamento, até 31 de dezembro de 2020, de todas as filiações e seguros efetuados entre a data atual e o dia 31 de julho de 2020, num valor global aproximado de 45 000€;
- Lançar uma campanha destinada às famílias e que poderá ser utilizada por todos os filiados, de incentivo ao apoio aos clubes, com a manutenção do pagamento de mensalidades e outras formas de ajuda à manutenção dos clubes durante a crise e retoma da atividade de uma forma o mais normal possível após a crise.



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



Do Estado:

1. Apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial ("Lay off simplificado) – disponível apenas a partir de junho:

Podem recorrer a esta medida Empresas afetadas pelo surto do vírus COVID-19 que se encontrem, comprovadamente, em situação de crise empresarial.

Considera-se, para este efeito, situação de crise empresarial:

- A paragem total da atividade da empresa ou estabelecimento que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, da suspensão ou cancelamento de encomendas;
- A quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação, nos 60 dias anteriores ao pedido junto da Segurança Social, com referência ao período homólogo ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período. Saldo melhor opinião penso que este pedido só poderá ser feito em junho.

Esta situação terá de ser atestada com uma declaração do empregador e do contabilista certificado.

Os procedimentos a adotar para beneficiar desta medida:

1º Comunicação escrita aos trabalhadores da decisão de requerer o apoio, indicando a duração previsível do mesmo (ouvindo os delegados sindicais e comissões de trabalhadores, quando existam);

2º O empregador remete, de imediato, requerimento ao Instituto da Segurança Social, acompanhado por:

- Declaração do empregador;
- Certidão do contabilista certificado da empresa (que atesta a existência de situação de crise empresarial, nos termos referidos supra);
- Listagem nominativa dos trabalhadores abrangidos e respetivo número de segurança social.

A empresa tem direito a um apoio financeiro, por trabalhador, destinado, exclusivamente, ao pagamento de remunerações.

Nestas circunstâncias, é garantido ao trabalhador um valor igual a 2/3 da respetiva retribuição ilíquida, sendo:

- 70 % pago pela Segurança Social
- 30 % pago pela entidade empregadora



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



Limites:

- No mínimo, está sempre garantida uma RMMG (635€);
- No máximo, o trabalhador recebe o valor correspondente a três RMMG (1905 €).

Este apoio pode ser conjugado com a implementação de um Plano de Formação Profissional, aprovado pelo IEFP, I. P., ao qual acresce uma bolsa de formação, no valor de 30 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), ou seja, 131,64 €, sendo metade para o trabalhador e metade para o empregador (€ 65,82 €).

A empresa poderá beneficiar deste apoio financeiro durante um mês, período que poderá, exceccionalmente, ser prorrogado, até ao máximo de 6 meses.

2. Plano Extraordinário de formação – disponível apenas a partir de junho

As empresas que, encontrando-se em situação de crise empresarial (nos termos supra definidos), não tenham recorrido ao apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho (“lay-off simplificado”) podem aceder a um apoio extraordinário para formação profissional a tempo parcial, mediante um plano de formação, tendo em vista a manutenção dos respetivos postos de trabalho e o reforço das competências dos seus trabalhadores, de forma a atuar preventivamente sobre o desemprego.

Esta medida foi especialmente pensada para aquelas situações em que:

- A empresa e/ou os seus trabalhadores são abrangidos por uma decisão da autoridade de saúde, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril,
- Sem, contudo, abranger a totalidade dos trabalhadores,
- Mas que, ainda assim, impossibilite o regular funcionamento da atividade da empresa ou estabelecimento.

Em causa está um apoio extraordinário a atribuir a cada trabalhador abrangido, suportado pelo IEFP., I. P., tendo por referência as horas de formação frequentadas:

- até ao limite de 50 % da retribuição ilíquida,
- não podendo ultrapassar o valor da RMMG (635€).

Para beneficiar desta medida deverá ser feita:

- 1º Comunicação, por escrito, aos trabalhadores da decisão de iniciar um plano de formação e a duração previsível da medida;
- 2º A empresa remete, de imediato, a informação ao IEFP, I. P., acompanhada de:
 - Declaração do empregador,
 - Certidão do contabilista certificado da empresa (que atesta a existência de situação de crise empresarial).



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



3. Incentivo financeiro para apoio à normalização da atividade da empresa – disponível apenas a partir de junho:

Trata-se de um apoio financeiro extraordinário, a conceder pelo IEFP, I.P., para apoio à normalização da atividade das empresas que tenham estado em situação de crise empresarial em consequência do surto de COVID-19 e que beneficiem das medidas suprarreferidas (apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho ou apoio extraordinário de formação).

- Valor de uma RMMG (635€), por trabalhador;
- Pago apenas por um mês (de uma só vez).

Para aceder ao incentivo, o empregador apresenta requerimento ao IEFP, I. P., (cujo modelo está disponível no Portal iefponline), acompanhado de:

- Declaração do empregador;
- Certidão do contabilista certificado da empresa (que atesta a existência de situação de crise empresarial).

4. Isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social

Os empregadores que beneficiem das medidas suprarreferidas têm direito à isenção total do pagamento das contribuições à Segurança Social a cargo da entidade empregadora:

- Relativamente aos trabalhadores abrangidos e membros dos órgãos estatutários,
- Durante o período de vigência das mesmas.

A isenção reporta-se às contribuições referentes às remunerações relativas aos meses em que a empresa seja beneficiária das medidas

As medidas referidas são cumuláveis com outros apoios.

O incumprimento por parte do empregador das obrigações relativas aos apoios previstos implica a imediata cessação dos mesmos e a restituição ou pagamento, conforme o caso, total ou proporcional, dos montantes já recebidos ou isentados, quando que se verifique alguma das seguintes situações:

- a. Despedimento, exceto por facto imputável ao trabalhador;
- b. Não cumprimento pontual das obrigações retributivas devidas aos trabalhadores;
- c. Não cumprimento pelo empregador das suas obrigações legais, fiscais ou contributivas;
- d. Distribuição de lucros durante a vigência das obrigações decorrentes da concessão do incentivo, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta:



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



- e. Incumprimento, imputável ao empregador, das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos;
- f. Prestação de falsas declarações.

Durante o período de tempo em que a empresa não se encontre, ainda, em situação de crise empresarial, ao abrigo do disposto no artigo 309º/1/a) do Código do Trabalho, atenta a existência de causa de força maior, poderão as empresas, temporariamente, encerrar ou diminuir a sua atividade, tendo o trabalhador direito a 75% da respetiva retribuição.

5. Apoio fiscal

Foi aprovada uma prorrogação do prazo para cumprimento de obrigações fiscais relativas ao IRC:

- A entrega da declaração de IRC (Modelo 22) passa para 31 de Julho;
- O prazo do primeiro pagamento por conta do IRC passa de 31 de julho para 31 de agosto;
- O primeiro pagamento especial por conta passa de 30 de março para 30 de junho;
- As assembleias gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária, podem ser realizadas até 30 de junho de 2020 (aqui incluindo a assembleia geral de aprovação do relatório de gestão e contas).

Ao nível das Contribuições para a Segurança Social, também foram alargados os prazos. As contribuições sociais devidas entre março e maio de 2020 são reduzidas a 1/3 nos meses de março, abril e maio.

O valor remanescente relativo aos meses de abril, maio e junho é liquidado a partir do terceiro trimestre de 2020, em termos similares ao pagamento fracionado através de prestações adotado para os impostos a pagar no segundo trimestre.

Esta medida aplica-se a empresas até 50 postos de trabalho de forma imediata.

6. Medidas económicas de apoio às empresas:

Foi disponibilizada uma linha de crédito no montante de 200 milhões de euros Linha para apoio de tesouraria, no quadro do Programa Capitalizar (operacionalizada pelo setor bancário).

Para aceder a esta medida deverá ser entregue:

- Declaração da empresa sobre o impacto negativo do COVID-19 e preenchimento dos requisitos.
- Situação regularizada perante a SS e a AT.



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



O máximo de apoio por empresa é de 1,5 milhões de euros

- Garantias: até 80% do capital em dívida;
- Contragarantias: 100%
- Prazo de operações: 4 anos para fundo de maneiio; 1 a 3 anos para tesouraria.

Do Sector Bancário:

O setor bancário disponibilizou ainda algumas medidas de apoio, tais como:

- Recalendarização de empréstimos bancários, com extensão das maturidades, em coordenação com Banco de Portugal;
- Eliminação das taxas mínimas cobradas aos comerciantes nos pagamentos por POS, pelos principais bancos (todos comerciantes podem passar a aceitar pagamentos através de cartões e meios eletrónicos sem necessidade de estabelecer qualquer valor mínimo).

A Federação de Ginástica de Portugal está à disposição de todos os clubes através do endereço de correio eletrónico covid19@gympor.com para esclarecimentos ou apoio.

Juntos vamos ultrapassar esta crise!

O Presidente,

(João Paulo N. O. Rocha)

